



Câmara Municipal de Itapetininga

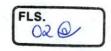
PROCESSO LICITATÓRIO № 26/2018

MODALIDADE: CONVITE № 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO



Itapetininga, 15 de outubro de 2018.

Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Itapetininga,

Alexandre Valentino Freire

Considerando a necessidade de aquisição de quatro ares condicionados para utilização desta Casa de Leis;

Considerando que serão instalados 2 ares condicionados na portaria da Câmara, sendo que o local não dispõe de aparelho de refrigeração, imprescindível necessidade de proporcionar ambiente refrigerado, diante do excessivo calor, anualmente agravado.

Considerando que os outros aparelhos serão instalados, um na sala da Vereadora Selma Aparecida Freitas de Moraes, e o outro aparelho na sala do financeiro, onde os aparelhos encontram-se quebrados.

Sendo assim, submeto esta comunicação à Presidência para as informações julgadas necessárias.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Peretti Matarazzo Chefe Administrativo



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo



MEMORANDO

De: Diretor Geral

Para: Gabinete da Presidência

para Providencia

Gab. da Presidência, 13 1 to 1 2018

Recebemos do Setor Administrativo desta Casa de Leis uma comunicação, protocolada sob nº 02130/2018 informando sobre a necessidade da aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Sendo assim, submeto esta comunicação à Presidência para as providencias julgadas necessárias.

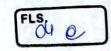
Itapetininga, 15 de outubri de 2018.

Alexandre Valentino Freire

Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO



MEMORANDO

De: Gabinete da Presidência

Para: Setor Almoxarifado/Compras

Tendo em conta o memorando Interno de autoria do Diretor Geral nos informando sobre a necessidade de abertura de procedimento licitatório para a aquisição de aparelhos de ares condicionados, determino que sejam realizados os procedimentos necessários para a averiguação do quantitativo e do custo da referida aquisição.

Itapetininga, 17 de outubro de 2018.

Antônio Etson Brun

Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	CASA DO AR CONDICIONADO (25/10/2018)	ARKOTEC (25/10/2018)		SYSTEMCLIMA (06/11/2018)	
1	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU, 220 V	2	R\$15.656,000	R\$	20.100,000	R\$	19.356,000
2	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU, 220 V		R\$2.100,000	R\$	2.640,000	R\$	2.674,000
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + MATERIAL NECESSÁRIO DO ITEM 1 (K7, 60.000 BTU)		R\$3.600,000 -	R\$	3.700,000-	D¢	7 200 000
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + MATERIAL NECESSÁRIO DO ITEM 2 (SPLIT, 9.000 BTU)	2	R\$900,000	R\$	2.450,000	R\$	7.300,000
5	FRETE	1	R\$69,900			R\$	59,900
1-		TOTAL	R\$ 22.325,900	R\$	28.890,000	R\$	29.389,900



Cliente: Pefeitura de Itapetininga

Contato: Daiana

E-mail: daiana@camaraitapetininga.sp.gov.br



Prezado Sra. Daiana:

Conforme solicitado segue abaixo proposta Comercial relativa aos aparelhos de ar condicionado:

Segue:

02 CASSETE MARCA TRANE, 60.000 BTUS, FRIO,220V, TRIFASICO

Valor unitário: r\$ 7.828,00 Valor Total: r\$ 15.656,00

01 SPLIT 9.000 BTUs, MARCA ELECTROLUX, FRIO,220V MONOFASICO

Valor Total: r\$ 1.050,00

VALOR FINAL COM FRETE ÚNICO: R\$ 69,90 + R\$ 16.706,00 = R\$ 16.775,90

CLIENTE: PJ IE: ISENTO

FRETE ÚNICO: R\$69,90;

CONDIÇÕES: PAGAMENTO 28 DDL

Os valores acima estão sujeitos a alterações de acordo com "estoque";

IMPORTANTE: a fim de que possamos garantir estoque, por favor, nos envie o quanto antes o EMPENHO ou PEDIDO preenchido para:

ADM@casadoarcondicionado.net.br com os seguintes dados para faturamento:

FRIOVIX COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.316.105.0001-29

IE: 08251480-1

ENDEREÇO: AV. CIVIT, 497 SALA 01 - BAIRRO: CIVIT 1

ERRA - ES - CEP: 29168-045

Contato: Daniel

(15) 3251.2171 / 99766.6861;

Desde já estamos à sua disposição para maiores informações!

Tatuí, 04 de outubro 2018. Atenciosamente Andreia Silva (15) 32512171 / 99766.6861

REPRESENTANTE FRIOVIX AR CONDICIONADOS Rua Maneco Pereira, 176, Centro - TATUI - SP





Cliente: Prefeitura de Itapetininga

Contato: Daiana

E-mail: daiana@camaraitapetininga.sp.gov.br

Telefone:

Prezado Daiana:

Após visita técnica no local, segue abaixo proposta Comercial relativa aos aparelhos de ar condicionado bem como algumas informações pertinentes de suma importância:

02 INSTALAÇÕES CASSETE, MARCA TRANE, 60.000BTUs, FRIO, 220V TRIFÁSICO;

Valor UNITÁRIO: R\$1.800,00; Valor TOTAL: R\$3.600,00;

IMPORTANTE: Estas máquinas para não perderem rendimento precisam ser instaladas EXATAMENTE com as tubulações projetadas para elas, digo, canos de cobre de 7/8 e 3/8. Faço este adendo pois é comum no mercado técnicos usarem canos mais FINOS com o intuito de apresentarem orçamentos mais baixos em relação a concorrência, o que, adicionalmente, causa tremendo dano para o aparelho. A Título de exemplo, 15m de um tubo 7/8 custa em torno de R\$600,00 ao passo que o tubo de 5/8 USADO POR MUITOS custa R\$250,00;

Faço questão de mencionar isso para que entendam que nosso orçamento foi feito pensando em ATENDER À RISCA as solicitações técnicas do aparelho. As tubulações foram dimensionadas para a instalação das condensadoras ACIMA DO TELHADO, o que envolverá no total mais de 25m somando as duas máquinas;

02 INSTALAÇÕES SPLIT 9.000BTUs:

Valor unitário: R\$450,00; Valor Total: R\$900,00;

Obs. O aparelho EXTERNO (condensadora) da sala de "arquivo" ficará junto a lateral do

prédio;

IMPORTANTE: No caso dos Cassetes e do Split da sala de Arquivo precisa haver PONTO DE ENERGIA JUNTO AS MÁQUINAS EXTERNAS;

VALOR TOTAL: R\$4.500,00; CONDICÕES: Depósito em conta PJ em 30 dds

Dados cadastrais para Emissão de Empenho:

Nome Fantasia: A Casa do Ar Condicionado

Razão Social: Daniel dos Santos 62970984091- MEI

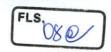
CNPJ 27.493.484/0001-04 / IM - 3971900 Rua Maneco Pereira, 176 – Centro - TATUI – SP

Dados bancários: Santander - Ag.0172 - Cc.13006554-2;

Desde já estamos à sua disposição para maiores informações!

Tatuí, 25 de Outubro 2018.
Atenciosamente
Daniel dos Santos — Representante Comercial
Casa do Ar Condicionado — Representante Autorizado Friopeças
(15) 32512171 / 99766.6861
Rua Maneco Pereira, 176, Centro, CEP: 18270800 - TATUI - SP







CNPJ 11.507.244/0001-81 I.E. 687.174.039.110

RUA DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, 400 DOUTOR LAURINDO-TATUÍ-SP TEL.: (15) 3259-5446

Orçamento nº		0001	Data 25/10/2018		
Cliente:	Câmara Municipal de I	apetininga			
Contato:	o: Daiana				
Tel::	15 3275-7600				
End:	Rua José Soares Hungria, 489				
Bairro:	Jardim Marabá				
dade:	Itapetiniga/SP				

Prezado(a) Senhor(es/as)

Conforme levantamento técnico, segue abaixo o relatório de materiais e serviços à serem realizados referentes à VENDA e INSTALAÇÃO de unidade de climatização do tipo SPLIT E PISO TETO.

A - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VALOR TOTAL			
02	Ar condicionado Elgin 60.000 btu's K7 frio, 220v trifásico	R\$ 10.050,00	R\$ 20.100,00			
02	Ar condicionado Agratto 9.000 btu's frio split, 220v	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00			
02	Instalação ar condicionado K7 com materiais	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00			
02	Instalação ar condicionado split com materiais	R\$ 350,00	R\$ 700,00			
25	Linha frigorígena (contendo tubos de cobre, isolantes térmi- cos e cabo para interligação entre as unidades) 12,5m p/ar K7	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00			
35	Linha frigorígena (contendo tubos de cobre, isolantes térmi- cos e cabo para interligação entre as unidades) 17,5m p/ar split	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00			
	TOTAL					

OBS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A CARGO DO CLIENTE

B - FORMA DE PAGAMENTO:

CHEQUE/DEPÓSITO PARA 30 DIAS

C – PRAZO DE EXECUÇÃO:

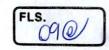
3 DIAS ÚTEIS

D - PRAZO DE ENTREGA:

ATÉ 7 DIAS ÚTEIS

E - GARANTIAS:

EQUIPAMENTOS - 1 ANO INSTALAÇÕES - 6 MESES



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ANEXO ÚNICO – TABELA DE PREÇOS E OBSERVAÇÕES GERAIS.

CONTRATADA: WAGNER FERNANDES DA LUZ COMERCIAL- ME, CNPJ nº 22.170.996/0001-16, com sede na Rua: João Maciel, 137, Parque bela Vista-CEP: 18110-580, na cidade de Votorantim, no estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio **Wagner Fernandes da Luz.**

CONTRATANTE: Daiana Sayuri - Câmara Municipal de Itapetininga

Segue na tabela abaixo, conforme solicitado, orçamento para aquisição de equipamentos, e instalações.

Resumo de seu orçamento, e instalação.	Valor unitário
AR Elgin K7, 60.000 BTU, 220 V (2)	R\$9678,00
AR Elgin SPLIT, 9.000 BTU, 220 V (2)	R\$1337,00

Total Mão de obra Instalação-R\$7300,00

OBS. Ponto de elétrica por conta do contratante, caso necessite de ART valor a parte.

Total de equipamentos- R\$22.030,00 Frete para entrega R\$59,90

Total Geral-R\$29.389,90

Garantia

DEVERÁ ESTAR INCLUSO EM TODAS AS INSTALAÇÕES REALIZADAS PELA CONTRATADA, SENDO PARTE INTEGRANTE DOS MATERIAIS UTILIZADOS (KIT DE INSTALAÇÃO):

- 1) tubos de isolamento blindado e antichama, cabo de energia tipo PP, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, toda a furação necessária ao suporte dos equipamentos.
- 2) (com todo o material acima descrito) ligando à unidade evaporadora a unidade condensadora (caso ocorra excedente será cobrado a parte) e, quando necessário, um furo que permita a tubulação sair da parte interna para atingir a parte externa, desde que este furo não seja em vigas, lajes ou pedras.
- 3) Testes finais e demonstração de funcionamento na presença de responsável pelo local.

SÃO DE RESPONSABILIDADES DO CLIENTE FINAL, PORTANTO NÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO NAS INSTALAÇÕES REALIZADAS PELA CONTRATADA:

- 1) Autorizações de qualquer tipo: Condomínios, órgãos oficiais, vizinhos, etc. para a instalação do ar condicionado.
- 2) O ponto de elétrica com disjuntor deve ser providenciado pelo cliente.
- 3) O ponto de dreno da evaporadora para o condensador, quando o equipamento possuir função Quente e Frio.
- 4) Andaimes , elevadores , ou munks que venham a ser necessários ou outros equipamentos de acesso.

90 dias de garantia sobre o serviço concluído, e um ano da maquina pelo fabricante.

Observações:

Pagamento dos equipamentos pode ser dividido sem juros boleto.

Prazo de entrega em ate 10 dias uteis, após o faturamento.

Validade da proposta 03 dias

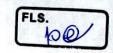
Pagamento de serviço via transferência bancária com dados, ou boleto.

Banco Sicoob-756

AG;3194

C/C:9731288-6

Wagner Fernandes da Luz



CNPJ:22170996/0001-16

Votorantim, 06 de Novembro de 2018.

WAGNER FERNANDES DA LUZ -ME

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

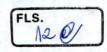
- Conforme os orçamentos entregues pelo Chefe Administrativo será possível diagnosticar qual procedimento mais adequado para se atender às necessidades contatadas;
- Por meio dos orçamentos será possível definir um valor médio de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando existência de dotação para a despesa a ser gerada;
- Após a comprovação da devida rubrica orçamentária será possível a abertura de procedimento licitatório especifico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir.

Itapetininga, 06 de novembro de 2018

Adriana Angeli Caselli Aragón

Comissão Permanente de Licitações





SETOR DE COMPRAS REQUISIÇÃO DE COMPRA

Data: 06/11/2018 Requisitante: ADRIANA

Requisição: 511 Tipo de Compra:

ADMINISTRATIVA

Prioridade:

NORMAL

Ano: 2018

Ficha:

16 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

Fonte de Recurso:

1 TESOURO

Aplic./Var.: 110.00

Exercício: 2018

Página:

Elemento: **Sub-Elemento:** 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Aplicação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS OU EMPRESS DE

Observação:

PEQUENO PORTE COLOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA PORTARIA DA CÂMARA E NAS SALAS DA VEREADORA SELMA APARECIDA

FREITA DE MORAES E NA SALA DO FINANCEIRO

Justificativa:

Centro de Custo:

Veículo:

GERAL

Local da Entrega:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
b	2,000000	UN	63.0058	AR CONDICIONADO 60.000BTUS
				123
2	2,000000	UN	63.0059	AR CONDICIONADO 9.000BTUS

ITAPETININGA, 6 de Novembro de 2018



136

1/1

Exercício: 2018

Página:

SETOR DE COMPRAS REQUISIÇÃO DE COMPRA

Ano: 2018 Data: 06/11/2018 Requisitante: ADRIANA

Requisição: 513 Tipo de Compra:

ADMINISTRATIVA

Prioridade:

NORMAL

Ficha:

14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

Fonte de Recurso:

1 TESOURO

Aplic./Var.: 110.00

Elemento:

39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: Aplicação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS OU EMPRESS DE

PEQUENO PORTE

Observação:

SERVIÇO DE INSTALÇÃO DE AR CONDICIONADO NA PORTARIA, SALAS VEREADORA SELMA E FINANCIERO

Justificativa:

Veículo:

Centro de Custo:

GERAL

Local da Entrega:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	
1	2,000000	SERV	62.0128	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU	
2	2,000000	SERV	62.0129	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU	

ITAPETININGA, 6 de Novembro de 2018



FLS.

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO Cotação Nº 8/2018 - POR CÓDIGO

Página:

Exercício: 2018

1/1

4R Sistemas Justificativa:

Item	Qu	antidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0001		4,0000	SERV	62.0127	SERVIÇO DE INSTA	LÇÃO DE AR CO	NDICIONADO		1.0
Cd. Fo	rnec.	Razão So	cial						
		Marca				Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	1748	FRIOVIX C	OM. DE F	REFRIGERAÇÃO LT	TDA				
						4,0000	1.125,0000	0,00	4.500,00 /
	1749	ARKOTEC A	AR COND	ICIONADO					
						4,0000	1.537,5000	0,00	6.150,00
	1753	WAGNER F	ERNAND	ES DA LUZ COMER	RCIAL ME				
						4,0000	1.825,0000	0,00	7.300,00
Item	Qu	antidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0002		2,0000	UN	63.0058	AR CONDICIONADO	60.000BTUS			
Cd. For	rnec.	Razão So	cial						
		Marca	T			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	748		OM. DE R	EFRIGERAÇÃO LT	TDA .	4		raioi Pasconto	raio: Ilquiuo
	d and a second					2,0000	7.828,0000	0,00	15.656,00
	1749	ARKOTEC A	AR COND	ICIONADO		-/	7.5	2,32	20.000/00
						2,0000	10.050,0000	0,00	20.100,00
	1753	WAGNER F	ERNAND	ES DA LUZ COMER	RCIAL ME	_,	20.000,0000	2,23	20,200,00
						2,0000	9.678,0000	0,00	19.356,00
						2,0000	3.070,0000	0,00	15.550,00
Item	Qu	antidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0003		2,0000	UN	63.0059	AR CONDICIONADO	9.000BTUS			
Cd. Fo	rnec.	Razão So	cial	-	7				
		Marca				Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	1748	FRIOVIX C	OM. DE R	EFRIGERAÇÃO LT	DA				
						2,0000	1.050,0000	0,00	2.100,00
	1749	ARKOTEC /	AR COND	ICIONADO		•		85 . Total	
						2,0000	1.320,0000	0,00	2.640,00
	1753	WAGNER F	ERNANDI	ES DA LUZ COMER	RCIAL ME			-/	
		santaran 17.0			200 mm () = (2,0000	1.337,0000	0,00	2.674,00
						2,0000	1.557,0000	0,00	2.07 1,00

ITAPETININGA, 6 de Novembro de 2018.



Exercício: 2018

SETOR DE COMPRAS MAPA DE PREÇO MÉDIO -Cotação Nº 8/2018

Página:

1/1

Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
62.0127 - SERVIÇO DE INSTALÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERV	4,000000	1495,8333	5.983,33
63.0058 - AR CONDICIONADO 60.000BTUS	UN	2,000000	9185,3333	18.370,67
63.0059 - AR CONDICIONADO 9.000BTUS	UN	2,000000	1235,6667	2.471,33

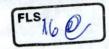
Total Geral Médio:

26.825,33

ITAPETININGA, 6 de Novembro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da aquisição a ser realizada, sendo o valor máximo de R\$ 26.825,33 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

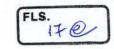
Itapetininga, 06 de novembro de 2018.

Antônio Etson Brun

Presidente da Camara Municipal de Itapetininga



Câmara Municipal de Itapetininga



Estado de São Paulo

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

- 1 Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga cujo custo global foi estimado em R\$ 26.825,33 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
- 2 Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 26.825,33 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

031 - Ação Legislativa

0058 - Processo Legislativo

2039 - Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

TERMO DE REMESSA

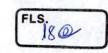
Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente a Presidência para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 06 de novembro de 2018.

Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com à contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações o início de procedimento licitatório na modalidade Carta Convite do Tipo Menor Preço, visando à aquisição do objeto mencionado.

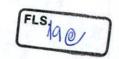
Itapetininga, 07 de novembro de 2018.

Antônio Etson Brup

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório com a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 26/2018 contendo o Ato da Mesa nº 26/2017 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, da Portaria nº 06/2018 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações que atuarão no respectivo procedimento, e a Portaria nº 32/2017, que designa para atuar como pregoeiro em licitações o Servidor Clóvis Denis Máximo e sua equipe de apoio André Luiz Nishiyama e Sônia Maria de Souza Ito, na modalidade pregão presencial;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Convite nº 02/2018, tipo menor preço;
- c) Envio da Minuta do Edital da Carta Convite e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 07 de novembro de 2018.

Adriana Angeli Caselli Aragón Comissão Permanente de Licitações

FLS.



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo _____

ATO DA MESA Nº 26/2017

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Cârnara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 7 de fevereiro de 2017.

ntênio Etson Brun

Presidente

Milton Nery Neto

Vice-Presidente

José Eduardo Gomes Franco

1º Secretário

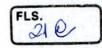
Antônio Carlos Marconi

2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Alexandre Valentino Freire

Diretor-Geral





Câmara Municipal de Itapetininga Estado de São Paulo

Portaria nº 06/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: Adriana Angeli Caselli Aragón, Fernando da Cunha Leonel e Daiana Sayuri Fujikava, fazendo jus à gratificação fixada pela Portaria nº 35/2017.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Coordenar os processos de Licitação;

- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) Esclarecer as dúvidas do Edital;

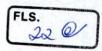
 e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;

- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.





Câmara Municipal de Itapetininga Estado de São Paulo

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogan-

do-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2018.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2018.

rtônio Etsen Brun

José Eduardo Gomes Franço

1º Secretário

Milton Nerv Neto

Vice-Presidente

2º Secretário

Publicada e registrada na Camara Municipal de Itapetininga na data supra.

Alexandre Valentino Freire

Diretor-Geral

Sayari Jugikana





Câmara Municipal de Itapetininga Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 32/2017

Antônio Etson Brun, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor Clóvis Denis Máximo.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, os servidores **André Luiz Nishiyama** e **Sônia Maria de Souza Ito**.

. Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial as Portarias nºs 11/2015 e 27/2017.

Itapetininga, 26 de julho de 2017

Antônio Etson Brun Presidente

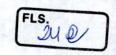
Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

Alexandre Valentino Freire

Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Determino a realização da apreciação, análise e parecer da minuta anexa da Carta Convite, com a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, pelo Departamento Jurídico desta Casa.

Itapetininga, 07 de novembro de 2018.

Antônio Etson Bran

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE INGA

Estado de São Paulo

PROCESSO N° XX/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

- 1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia DD de MM de 2018, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.
- 1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as xx:xx da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO CONVITE N° XX/2018 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE N° XX/2018 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

- 1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar "Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte" visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).
- 1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I TERMO DE REFERÊNCIA:
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO:
- VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII MINUTA DO CONTRATO:
- VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PRECO

- 3.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em R\$ 26.825,33 (vinte e seis mil, oítocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) sendo que os valores máximos aceitáveis para os itens estão descritos no Anexo I Termo de Referência.
- 3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- 3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

- 5.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- 5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE ANGA

Estado de São Paulo

- 5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- 5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;
- 5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;
- 5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;
- 5.2.7. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. DOS ENVELOPES

- 6.1. O "Envelope nº 1 Habilitação" deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, sendo composto por:
- 6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada não convidada, CERTIFICADO de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

- a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial,
- e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;
- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários:
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa CPD-EN **E/OU** Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de majo de 1943
- g) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III;**
- h) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO IV;
- i) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certamente, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:
- i1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou
- i2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; **e/ou**
- i3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE. .NGA

Estado de São Paulo

- j) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 6.1.3. TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO; (LC nº 123 art. 43).
- 6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).
- 6.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 6.1.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.
- 6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.1.9. Se o licitante se constitui em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.1.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.
- 6.1.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.1.12. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7°, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Federal nº 8.666/93).

- 6.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- 6.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);
- 6.1.15. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.
- 6.2. O "Envelope nº 2 Proposta Financeira" deverá conter:
- 6.2.1. O ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:
- a) dados cadastrais:
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação da marca dos aparelhos;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar e instalar os aparelhos de ar condicionados dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares,
- f) declaração de que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.
- 6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).
- 6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de precos, o valor máximo por item indicado





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE. NGA

Estado de São Paulo

no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

- 6.2.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilibrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
- 6.2.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.2.10. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- 7.1.1 Caso alguma licitante apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
- 7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
- 7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 7.4.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido para cada item no Anexo I Termo de Referência deste instrumento convocatório, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

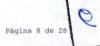
Estado de São Paulo

de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

- 7.5. Item a item, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).
- 7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.
- 7.8 Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93). (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.
- 8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.
- 8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE. NGA

Estado de São Paulo

- 8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;
- 8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.
- 9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:
- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

- 9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 10.3. O prazo mínimo de validade e de garantia dos aparelhos e, quando couber, dos materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação, a apresentação de mediante termo próprio de garantia.
- 10.4. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 10.5. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia;
- 10.6. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Federa

Página 10 de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE

Estado de São Paulo

NGA

8.666/93.

- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;
- 11.2.1 Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 11.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.4 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos aparelhos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.
- 12.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:
- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

- 12.3 Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 12.4 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13. DAS INFORMAÇÕES

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br
- 13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, DD de MM de 2018

Antonio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPET. NGA

Estado de São Paulo

PROCESSO N° XX/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO:

1.1 - Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO QD		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAI MÁXIMO ACEITÁVEL	
	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU; 220V;	2	R\$ 9.185,33	R\$ 18.370,67	
01	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 60.000 BTU.	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	
02	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU; 220V;	2	R\$ 1.235,66	R\$ 2.471,33	
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 9.000 BTU.	2	R\$ 941,66	R\$ 1.883,33	
			Total	R\$ 26.825,33	

3 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2 Os licitantes poderão realizar vistoria nos locais de instalação para conhecimento de suas condições, não sendo admitidas alegações futuras acerca de eventuais imprevistos.
- 3.3 Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 3.4 Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia;
- 3.5 A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

4 - PRECO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

4.1 - Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 São obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):
- a) A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, obedecidas as disposições deste Edital, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- b) Entregar e instalar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
- c) Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6 - VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo mínimo de validade e de garantia dos aparelhos e, quando couber, dos materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação, a apresentação de mediante termo próprio de garantia.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPET. NGA

Estado de São Paulo

PROCESSO N° XX/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº XX/2018 - PROCESSO Nº XX/2018

Razão Social:		The state of the s	
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:	

<u>OBJETO:</u> Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Carta Convite nº xx/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO	QDTE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU; 220V;	2			
01	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 60.000 BTU.	2			
	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU; 220V;	2			
02	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 9.000 BTU.	2			
				Total	

DECLARAÇÕES

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

- 4 Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I do Edital da Carta Convite nº xx/2018, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares, utilizando apenas mão de obra qualificada e capacitada para os serviços ora contratados.
- 5 Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Nome do Representante:		
Identidade nº:	CPF nº:	1
E-mail pessoal:		
Local e Data:		
Assinatura e carimbo:	-0	17.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPET. NGA Estado de São Paulo

PROCESSO N° XX/2018

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

				Ir	nscrito	no	CNPJ	n°
	por	intermédio	de		ractions.	sentante	75 N	o(a)
Sr(a)				,	portado	r(a) da	Carteira	3 8
dentidade nº								
do disposto no inciso V do art	t. 27 da	Lei no 8.666	, de 2	1 de ju	nho de 1	993, acre	escido pel	a Lei
no 9.854, de 27 de outubro d	de 199	9, que não er	mpreg	a men	or de de	zoito and	s em trab	alho
noturno, perigoso ou insalut condição de aprendiz, a parti		27	prega	menor	r de dez	esseis a	nos, salv	o na
·		, de _			de 2018			
<u> </u>	Nome e	e assinatura d	o repr	esenta	nte			
	RG nº							



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº XX/2018 PROCESSO Nº XX/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

	(Razão	social),	Inscrita	no	CNPJ	sob	0 1
	por intern	médio d	e seu	repres	entante	legal	0(
Sr(a)				portade	or(a) da	Carte	ira d
Identidade nº	e do CPF	nº			, DE	CLARA	, pa
os devidos fins, que concorda com	os termos o	do presen	te instrun	nento d	onvocat	ório e d	de qu
inexistem fatos impeditivos de sua l	habilitação d	ou puniçõe	es que a	impeça	ım de pa	rticipar	des
licitação – Carta Convite nº XX/201	8.						
	, d	e	de 2	2018			
***					_		
Nome	e assinatura	a do repre	sentante				
RG nº							





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPET_..NGA

Estado de São Paulo

CARTA CONVITE N° XX/2018 PROCESSO N° XX/2018

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUT	ORGANTE	:				, pessoa j	urídica de	direito pr	ivado, ir	nscrita
no	CNPJ	sob	0	nº			com	sede	na	Rua
					, nº	, bairro			, na cida	ade de
		, Esta	ado de			,	(neste ato	represe	ntado) p	elo(a)
(sóci	o/diretor/pr	ocurado	or), S	Sr.(a)	300000000000000000000000000000000000000					
(naci	ionalidade),				(estado civ	il),		(profissão	o), porta	dor(a)
do R	G nº		e	do CF	PF nº		., resident	e e domi	ciliado n	a Rua
					., nº,	na cidade o	de		, Esta	ido de
OUT	ORGADO:	Sr.	(a)					(n	acionali	dade),
		(estac	lo civil)),	(р	rofissão), po	ortador(a)	do RG nº		
e do	CPF nº			, r	residente e	domiciliado	na Rua .			, nº
					dade de					
POD	ERES: ao(s) qual(ais) co	onfere	amplos pod	leres para i	representa	a-lo(a) no	procedi	mento
licita	tório, espe	cificame	nte na	a licitad	ção modalid	ade Carta	Convite n	° XX/201	8, da C	âmara
Mun	icipal de Ita	apetinin	ga, po	dendo	para tanto	prestar es	clarecimer	ntos, form	ular ofe	rtas e
dem	ais negocia	ações, a	assinar	atas	e declaraçõ	es, visar d	ocumento	s, recebe	r notifica	ações,
inter	por recurso	, manif	estar-s	e qua	nto à desist	ência deste	e pratica	r todos o	s demai	s atos
inere	entes ao ref	erido ce	rtame							
					, de		_ de 2018	3		
					1					

Outorgante

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

Estado de São Fadir

PROCESSO N° XX/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da le convocatório, que a empresa _			evistas neste ato (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº		é	
(microempresa ou empresa de Lei Complementar nº 123, de 1 nº 147, de 7 de agosto de 201 portanto, a participar do certar legislação e na Carta Convite nº	14 de dezembro de 20 14, cujos termos declar me acima referenciado	06, alterada pela Le ro conhecer na ínteg o e exercer os dire	ei Complementar ra, estando apta itos previstos na
	, de	de 2018	
Non	ne e assinatura do repr	esentante	





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE NGA

Estado de São Paulo

PROCESSO N° XX/2018

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Etson Brun, RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº xx/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO	QDTE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU; 220V;	2			
01	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 60.000 BTU.	2			
02	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU; 220V;	2			
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 9.000 BTU.	2			
				Total	





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

1.2 - Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

- 2.1 Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA, a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Carta Convite nº xx/2018, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.
- 2.2 O prazo mínimo de validade e de garantia dos aparelhos e, quando couber, dos materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação, a apresentação de mediante termo próprio de garantia.
- 2.3 Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 2.4 Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia;
- 2.5 Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 2.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.7 A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.2 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE) ... (NGA

Estado de São Paulo

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser devidamente comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxx do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.
- 5.2 Correrão por conta exclusiva da contratada:
- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- 5.3 Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 7.1 São obrigações da Contratada:
- a) A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, obedecidas as disposições deste Edital, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- b) Entregar e instalar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
- c) Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

- 9.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- I O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (très décimos por cento) ao dia: e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item:
- II Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2 Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 9.3 A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.4 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 9.5 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 9.6 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo,





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE, ... INGA

Estado de São Paulo

assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- 12.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
- 12.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

- 13.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.
- 13.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal n° 8.666/93).
- 13.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.



T---

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto dos fornecimentos ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactu teor, que, depois de lido e achado			
_	, de	de 2018	

CO	NIT	12 A	ТА	NI	

CONTRATADA

	Assinatura	Assinatura				
Nome:		Nome:				
RG nº	CPF nº	RG n⁰	CPF:			





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE. __INGA

Estado de São Paulo

PROCESSO N° XX/2018

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1 - Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas o Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesso Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema o Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecid na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, el conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1990 iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras de Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato dever ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequent publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exerce o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:



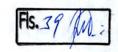
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

RG:		
Data de Nascimento://		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		
Responsáveis que assinaram o ajuste:		
Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RG:		
Data de Nascimento://		
Endereço residencial completo:		
-mail institucional		
-mail pessoal:		
elefone(s):		
Assinatura:		
Pela CONTRATADA:		
lome:		
Cargo:	 	
PF:		
RG:		
Data de Nascimento://		
ndereço residencial completo:		
-mail institucional		
-mail pessoal:		
elefone(s):		
ssinatura:		





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a esta Assessoria Técnica Jurídica, o processo que visa o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, para a emissão de parecer prévio acerca de sua legalidade e regularidade.

Ainda, no parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações, há exigência é obrigatória e se faz imperativa para fins de aprovação da minuta do edital, de modo que extraímos o dispositivo em comento, *verbis*:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pois bem, em sede de exame prévio do edital, via de regra consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, e nesse sentido, observamos a existência dos seguintes elementos: conforme os documentos acostados, verifica-se a justificativa para a contratação pretendida (fls. 02), existência de pesquisa prévia de preços de mercado (fls.05 a 10), indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento (fls. 17), nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa (fls. 18).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO





A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 23 da Lei 8.666/93, assim como o critério de julgamento, menor preço por item, em atendimento ao princípio da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Em análise ao edital e a minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotados.

Ainda no que concerne à aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, notamos que o instrumento convocatório estabelece a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Art. 48 de aludida Lei, haja vista que o valor total estimado não excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Compulsando os autos administrativos, verificamos que o procedimento no que se refere ao edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na Lei 8.666/93, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito

Essas são as considerações que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 13 de novembro de 2018

João Mauricio Calaffa S. Ibañez

Assessor/Técnico Jurídico

OAB/SP 114.407



Estado de São Paulo



PROCESSO N° 26/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

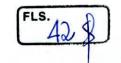
- 1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia 28 de novembro de 2018, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.
- 1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até às 13:00 da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.
- a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 02/2018 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE N° 02/2018 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

- 1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar "Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte" visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).
- 1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA:
- III MODELO DE DECLARAÇÃO cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO:
- VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII MINUTA DO CONTRATO;
- VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO





Estado de São Paulo

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO

- 3.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em R\$ 26.825,33 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) sendo que os valores máximos aceitáveis para os itens estão descritos no Anexo I Termo de Referência.
- 3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- 3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.031.0058.2039.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

- 5.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

FLS. 43

Estado de São Paulo

- 5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.
- 5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- 5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;
- 5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;
- 5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;
- 5.2.7. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

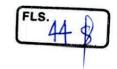
6. DOS ENVELOPES

- 6.1. O **"Envelope nº 1 Habilitação"** deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:
- **6.1.1. REGISTRO CADASTRAL:** no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

- a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

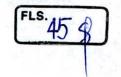




Estado de São Paulo

- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;
- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa CPD-EN **E/OU** Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**:
- h) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;
- i) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certamente, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:
- i1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**
- i2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; **e/ou**
- i3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;





Estado de São Paulo

- j) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 6.1.3. TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO; (LC nº 123 art. 43).
- 6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).
- 6.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 6.1.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.
- 6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.1.9. Se o licitante se constitui em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.1.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.
- 6.1.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.1.12. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei

Estado de São Paulo



Federal nº 8.666/93).

- 6.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- 6.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;
- 6.1.15. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.
- 6.2. O "Envelope nº 2 Proposta Financeira" deverá conter:
- 6.2.1. O ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:
- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação da marca dos aparelhos;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar e instalar os aparelhos de ar condicionados dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares,
- f) declaração de que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.
- 6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b).**
- 6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado

FLS. 47 8

Estado de São Paulo

no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

- 6.2.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
- 6.2.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.2.10. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- 7.1.1 Caso alguma licitante apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
- 7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
- 7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 7.4.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido para cada item no Anexo I Termo de Referência deste instrumento convocatório, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos,





Estado de São Paulo

de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

- 7.5. Item a item, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).
- 7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.
- 7.8 Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.
- 8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.
- 8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

FLS.49 8

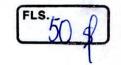
Estado de São Paulo

- 8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;
- 8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.
- 9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:
- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).





Estado de São Paulo

- 9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 10.3. O prazo mínimo de validade e de garantia dos aparelhos e, quando couber, dos materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação, a apresentação de mediante termo próprio de garantia.
- 10.4. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 10.5. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia;
- 10.6. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Federal

FLS.51 \$

Estado de São Paulo

8.666/93

- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;
- 11.2.1 Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 11.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.4 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos aparelhos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.
- 12.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:
- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.



FLS.52 \$

Estado de São Paulo

- 12.3 Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 12.4 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13. DAS INFORMAÇÕES

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br
- 13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 26/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO:

1.1 - Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

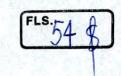
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO	, and a max		VALOR TOTAI MÁXIMO ACEITÁVEL	
	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU; 220V;	2	R\$ 9.185,33	R\$ 18.370,67	
01	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 60.000 BTU.	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00	
	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU; 220V;	2	R\$ 1.235,66	R\$ 2.471,33	
02	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 9.000 BTU.	2	R\$ 941,66	R\$ 1.883,33	
			Total	R\$ 26.825,33	

3 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2 Os licitantes poderão realizar vistoria nos locais de instalação para conhecimento de suas condições, não sendo admitidas alegações futuras acerca de eventuais imprevistos.
- 3.3 Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 3.4 Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia;
- 3.5 A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do



Estado de São Paulo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

4 - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

4.1 - Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 São obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):
- a) A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, obedecidas as disposições deste Edital, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- b) Entregar e instalar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
- c) Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6 - VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo mínimo de validade e de garantia dos aparelhos e, quando couber, dos materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação, a apresentação de mediante termo próprio de garantia.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.





PROCESSO Nº 26/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 26/2018

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:	
e-mail:		CNPJ n°	

<u>OBJETO:</u> Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da Carta Convite nº 02/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO	QDTE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU; 220V;	2			
01	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 60.000 BTU.	2			
02	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU; 220V;	2			
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 9.000 BTU.	2			
				Total	

DECLARAÇÕES

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



FLS. 56 \$

Estado de São Paulo

- 4 Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I do Edital da Carta Convite nº 02/2018, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares, utilizando apenas mão de obra qualificada e capacitada para os serviços ora contratados.
- 5 Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Nome do Representante:		3
Identidade nº:	CPF nº:	
E-mail pessoal:		
Local e Data:		
Assinatura e carimbo:		



FLS.57 8

CARTA CONVITE Nº 02/2018 PROCESSO Nº 26/2018

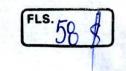
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

				In	scrito	no	CNPJ	n°
, po	or inter	médio	de	seu	represe	entante	legal	o(a)
Sr(a)				,	portador(a) da	Carteira	de
Identidade nº	e do Cl	PF nº				, DECL	ARA, para	fins
do disposto no inciso V do art. 27	7 da Lei n	o 8.666,	de 21	de jur	nho de 19	93, acre	escido pel	a Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1	1999, que	não en	nprega	men	or de dez	oito and	s em trab	alho
noturno, perigoso ou insalubre;	e que n	ão emp	rega	menor	de deze	esseis a	nos, salv	o na
condição de aprendiz, a partir de	quatorze	anos.						
	, ,	de _		(de 2018			
Nom	ne e assin	atura do	repre	senta	nte			
RG	nº							



Estado de São Paulo



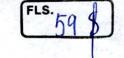
CARTA CONVITE Nº 02/2018 PROCESSO Nº 26/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

	(F	Razão socia	al), Inscr	ita no	CNPJ	sob	o nº
	por	intermédio	de seu	repres	sentante	legal	o(a)
Sr(a)				, portad	lor(a) da	Cartei	ra de
Identidade nº	e do	CPF nº			, DE	CLARA	para
os devidos fins, que conc	orda com os te	rmos do pres	ente instr	umento	convocat	ório e d	e que
inexistem fatos impeditivo	s de sua habilit	ação ou puni	ições que	a impeç	am de pa	rticipar	desta
licitação – Carta Convite i	nº 02/2018.						
		de	d	e 2018			
			the state of the s		<i>(1)</i>		
	Nome e assi	natura do re	presentan	te			
	DC -0						





Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2018 PROCESSO Nº 26/2018

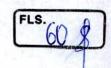
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUT	ORGANTE					, pe	essoa ju	rídica de	direito p	rivado, i	inscrita
no	CNPJ						1 150				Rua
				,	nº	, ba	irro			., na cid	ade de
	o/diretor/pr								8	100	
	onalidade),										
	G nº			-		340			240	200 2 1 LV	8 182
										/.52	
OUT	ORGADO:	Sr.	(a)				.,		(r	acional	idade),
	CPF nº					350		180, 18			
	bairro										
PODI	ERES: ao(s) qual(a	ais) con	ifere ai	mplos į	poderes	para re	presentá	-lo(a) no	proced	imento
licitate	ório, espec	cificame	nte na	licitaçã	o mod	alidade	Carta C	convite n	° 02/201	B, da C	âmara
Munic	cipal de Ita	petining	a, pode	endo p	ara tar	nto pres	tar escl	arecimen	tos, form	ular of	ertas e
dema	is negocia	ções, a	ssinar a	atas e	declara	ações, v	isar do	cumentos	, recebe	r notific	ações,
interp	or recurso	, manife	star-se	quanto	à des	sistência	deste e	e praticar	todos o	s dema	is atos
inerei	ntes ao refe	erido cer	tame								
						de		de 2018			

Outorgante

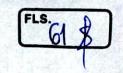
ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

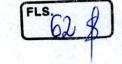
				100		itas previstas neste ato
convoca	tório, que	a empre	esa _			(denominação da
pessoa	jurídica),	CNPJ	nº _		é _	
(microe	mpresa ou	ı empre	sa de	pequeno porte),	nos termos do enc	quadramento previsto na
Lei Com	plementa	r nº 123	, de 1	4 de dezembro d	e 2006, alterada p	oela Lei Complementar
						a íntegra, estando apta,
						os direitos previstos na
legislaçã	io e na Car	ta Conv	ite nº (02/2018, realizado	pela Câmara Mur	nicipal de Itapetininga.
				, de	de 2018	3
			Nome	e e assinatura do	representante	
			RG r	۱۰		





PROCESSO Nº 26/2018





Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 26/2018

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2018.

			O E PRESTA	-	, QUE
		Section was appropriately of states	om sede na Ru devidamente		

67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Etson Brun, RG nº 29.943.721-8 e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 02/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO	QDTE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	AR CONDICIONADO K7, 60.000 BTU; 220V;	2			
01	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 60.000 BTU.	2			
02	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU; 220V;	2			
	Serviços de Instalação, incluindo todo material e equipamentos necessários – Ar Condicionado 9.000 BTU.	2			×
				Total	

FLS 63 \$

Estado de São Paulo

1.2 - Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

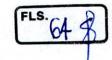
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

- 2.1 Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA, a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Carta Convite nº 02/2018, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.
- 2.2 O prazo mínimo de validade e de garantia dos aparelhos e, quando couber, dos materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua instalação, a apresentação de mediante termo próprio de garantia.
- 2.3 Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 2.4 Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade e a garantia;
- 2.5 Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 2.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.7 A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.2 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.





Estado de São Paulo

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser devidamente comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 01.031.0058.2039.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.
- 5.2 Correrão por conta exclusiva da contratada:
- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- 5.3 Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 7.1 São obrigações da Contratada:
- a) A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, obedecidas as disposições deste Edital, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares;
- b) Entregar e instalar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.
- c) Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.





Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

- 9.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- I O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (très décimos por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;
- II Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2 Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 9.3 A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.4 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 9.5 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 9.6 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.





Estado de São Paulo

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

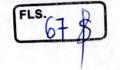
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- 12.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
- 12.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

- 13.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.
- 13.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- 13.3 A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a).
 _______, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.
- 13.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na





Estado de São Paulo

execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto dos fornecimentos ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

CONTRATANTE

Testemunhas:

CONTRATADA

 State of the Charles	
Assinatura	Assinatura

Nome:		Nome:		
RG nº	CPF n⁰	RG n⁰	CPF:	



Cargo:_

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 26/2018

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1 - Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:

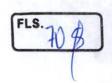




Estado de São Paulo

CPF:	
RG:	
Data de Nascimento://	<u></u>
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o aju	ste:
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento://	<u></u>
Endereço residencial completo:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	**************************************





À: CMS REFRIGERAÇÃO

AVENIDA JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO, 296 - CENTRO - ITAPETININGA/SP

e-mail: edmilsoncms@gmail.com

Fone/Fax: (15) 3537-3020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

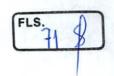
Solicitamos que confirme o recebimento deste oficio, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em 19 111 /2018.





À: CELSO CLIMATIZAÇÃO

RUA DOS EXPEDICIONARIOS ITAPETININGANOS, 1811 - CENTRO - ITAPETININGA/SP

CEP: 18200-026

e-mail: contato@celsoclimatizacao.com.br

Fone/Fax: (15) 3373-3123

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste oficio, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

> Nome: marlete RG: 2300+26+-3

Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em 19/21/2018.

(assinatura e carimbo)

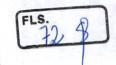
14.285.547/0001-95

Celso Refrigeração e Climatização
Ltda ME

Tel(15)3373-3123 Rua Coronel Pedro Dias

Batista, 1.523 Centro Itapetininga-SP





À: REFRIGERAÇÃO MENDES "RM"

AV. JOAQUIM FOGAÇA DE ALMEIDA NETO, 1101 – JD. FOGAÇA – ITAPETININGA/SP

e-mail: geladosrefrigeracao@hotmail.com

Fone/Fax: (15) 3273-3809

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste oficio, bem como a participacão no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

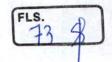
Nome: Beama hiberto RG: 41.279.124.9

Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em <u>19 / 11 /</u>2018.

(assinatura e carimbo)

CELADOS REFRIGERAÇÃO CERJ:54.778.691/0001-86 Tel/Fax:15-3273-3809 Av. Joseptim F.A.Ness,1101 Itapetininas/SP





À: HEMIZA REFRIGERAÇÃO

RUA PADRE ALBUQUERQUE, 648 - CENTRO - ITAPETININGA/SP

e-mail: contato@hemiza.com.br

Fone/Fax: (15) 3271-1246

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste oficio, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

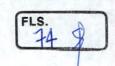
Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Nome: Jule Bue-0

Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em // / // /2018.

(assinatura e carimbo)

HEMIZA Com. Peças Serviços Ltda Padre Albuquerque, 648-Centro





À: REFRIGERAÇÃO GIULIANA AGRI

AVENIDA 5 DE NOVEMBRO, 327 – VILA NASTRI – ITAPETININGA/SP

CEP: 18207-320

e-mail: juliana@giulianaagri.com.br Fone/Fax: (15) 3275-9340

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste oficio, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite

nº 02/2018 em 19 1 11 /2018.

Recebi o Edital da Carta Convite

(assinatura e carimbo)

- 03.983.078/0001-61

APARECIDA DAS DORES

AVRED NUMES-ME

Av Clinco de Nevembra 327

Centro

CEP - 48/07-8/0

ITAPETININGA - SF





À: CLIMA VOLT

RUA SETE DE SETEMBRO, 926 - CENTRO - SOROCABA/SP

CEP: 18035-002

e-mail: tecnico@climavolt.com.br

Fone/Fax: (15) 3211-0602

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste oficio, bem como a participacão no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em <u>√</u> 9 / 1/1 /2018.

Nome: Sationa Vieiro Godinho

RG: 45.555.503-0.

[22.001.19010001-74]

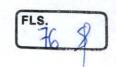
E9(assinatura e cariffibb)

Rua 7 de 2010035-002

Centro-Cep: 18035-002

SOROCABA-SP





À: SEARCON SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO

RUA AMAZONAS, 126 - CENTRO - SOROCABA/SP

CEP: 18035-520

e-mail: anderson.eleoterio@searcon.com.br

Fone/Fax: (15) 3329-2790

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

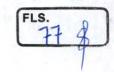
Solicitamos que confirme o recebimento deste oficio, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite

nº 02/2018 em 19 1 1/ 1/2018.





À: SYSTEM CLIMA AR CONDICIONADO

RUA JOÃO MACIEL, 137 - PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM/SP

CEP: 18110-580

e-mail: comercial@systemclima.com.br

Fone/Fax: (15) 3243-4831

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste oficio, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite

nº 02/2018 em 19 111 /2018.

Nome: John and Signatura e carimbo)

WACH:

Nome: John and Signatura e carimbo)

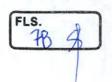
WACH:

Nome: John and Signatura e carimbo)

WACH:

Nome: John and Signatura e carimbo)





À: ARKOTEC AR CONDICIONADO

RUA DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, 400 - VILA DOUTOR LAURINDO - TATUI/SP

CEP: 18271-580

e-mail: arkotec2@gmail.com

Fone/Fax: (15) 3259-5446

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

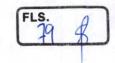
Solicitamos que confirme o recebimento deste oficio, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga Nome: MARCOS GAR CONDUMITE

Recebi o Edital da Carta Convite n° 02/2018 em / / / / / /2018.

(assinatura e carimbo)





À: A CASA DO AR CONDICIONADO

RUA MANECO PEREIRA, 176 - CENTRO - TATUÍ/SP

CEP: 18270-800

e-mail: comercial@casadoarcondicionado.net.br

Fone/Fax: (15) 3251-2171

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, informar que se encontra aberto o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 para o objeto acima indicado, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2018, às 13:00 horas, convidando vossa empresa à participação no mesmo. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2018 e seus respectivos anexos.

Solicitamos que confirme o recebimento deste oficio, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 19 de novembro de 2018.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Nome: Andreig Rikuko Sity RG: 5051819372

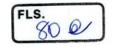
Recebi o Edital da Carta Convite nº 02/2018 em / 111 /2018.

(assinatura e carimbo)

alders) Sit



Câmara Municipal de Itapetininga



Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2018 PROCESSO ADM Nº 26/2018

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Itapetininga.

ATA DA SESSÃO

Aos 28 dias do mês de novembro de 2018, às 13:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Itapetininga, estiveram reunidos os membros da comissão de licitação designados pela Portaria nº. 03 de 01 de fevereiro de 2018, constituída pela Sra. Adriana Angeli Caselli Aragón, Fernando da Cunha Leonel, Daiana Sayuri Fugikava, sob a Presidência da Sra. Adriana Angeli Caselli Aragón, a fim de apreciar e julgar o certame acima epigrafado. Foram convidadas 10 (dez) empresas para participar da licitação, sendo elas: CMS Refrigeração Ltda – ME, Celso Refrigeração e Climatização Ltda – ME, João Roberto Mendes Itapetininga - ME, Hemiza Comércio de Peças e Serviços Ltda, Aparecida das Dores Ayres Nunes - ME, Eco Eletron Ltda - ME, Searcon Ar Condicionado Ltda – ME, Wagner Fernandes da Luz Comercial, M. Garcia Duarte Braulio, Daniel dos Santos 62970984091 – MEI.

Iniciada a sessão no horário estabelecido no Edital da Carta Convite em epígrafe, o certame não contou com a presença de licitantes interessados na participação do mesmo. Foi concedido ainda tolerância de 15 (quinze) minutos, todavia sem sucesso.

Diante de tal fato, declara-se encerrada a sessão, tendo sido o procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2018 considerado **DESERTO**.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitação.

Comissão de Licitação:

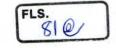
Adriana Angeli Caselli Aragón – Presidente

Fernando da Cunha Leonel

Daiana Sayuri Fugikaya



Câmara Municipal de Itapetininga



Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/208

OBJETO: Escolha de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga.

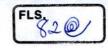
DELIBERAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA

DECLARO, como DESERTO o processo licitatório Carta Convite nº 02/2018, Processo Licitatório nº 26/2018, tendo como objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetininga, devida a ausência de participação de licitantes interessados no certame.

Itapetininga, 28 de novembro de 2018.

Antônio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga





Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

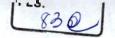
Carta Convite nº 02/2018 Processo Administrativo nº 26/2018

Devida a ausência de participação de licitantes interessados no certame, o processo licitatório da Carta Convite nº 02/2018, Processo Administrativo nº 26/2018, tendo como objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetiningaa, foi declarado como DESERTO.

Itapetininga, 28 de novembro de 2018

Antonio Etson Brun

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018, para contratação da EMPRESA DECORA ITAPE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA, objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do forro em lã de vidro na sala do plenário, da recepção e da sala de eventos, da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo valor anual estimado é de R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais).

Itapetininga, 26 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ETSON BRUN

PRESIDENTE

CARTA CONVITE Nº 02/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

Devida a ausência de participação de licitantes interessados no certame, o processo licitatório da Carta Convite nº 02/2018, Processo Administrativo nº 26/2018, tendo como objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, para a Câmara Municipal de Itapetiningaa, foi declarado como DESERTO.

Itapetininga, 28 de novembro de 2018

ANTONIO ETSON BRUN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA